



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

RECURSO ADMINISTRATIVO - ITEM 02

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
VIDEOMONITORAMENTO**

Recorrente: VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 49.782.327/0001-51

Recorrida: STELAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 52.750.930/0001-66

Item: 02 – Câmera IP

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.782.327/0001-51, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

em face da decisão que aceitou/classificou a proposta apresentada pela empresa STELAR TECNOLOGIA LTDA para o ITEM 02, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente recurso é cabível nos termos do art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de recurso contra o julgamento das propostas.

O §1º do mesmo artigo estabelece que, nas hipóteses de julgamento das propostas e habilitação/inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, seguindo-se o prazo legal para apresentação das razões recursais.

Assim, tendo a Recorrente manifestado tempestivamente sua intenção de recorrer, requer-se o conhecimento e regular processamento do presente recurso.

II – DO OBJETO DO RECURSO

O presente recurso objetiva a revisão da decisão que aceitou/classificou a proposta da empresa STELAR TECNOLOGIA LTDA para o ITEM 02, em razão de não atendimento de requisito técnico mínimo expressamente estabelecido no Termo de Referência.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

A Recorrente esclarece, desde logo, que não questiona o fato de o Termo de Referência mencionar o modelo Intelbras VIP 1230 B G5, tampouco pretende afastar a proposta simplesmente pela marca ou pelo modelo.

O ponto objeto deste recurso é diverso:

a documentação técnica apresentada pela própria licitante demonstra que o equipamento ofertado não atende à característica técnica mínima estabelecida para o Item 02.

A irregularidade consiste especificamente no ângulo de visão horizontal.

III – DA EXIGÊNCIA TÉCNICA EXPRESSA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência estabelece, para o Item 02, que a câmera deverá possuir:

> “Ângulo de visão horizontal mínimo de 102°.”

Trata-se de requisito técnico objetivo, mínimo e expressamente previsto no instrumento convocatório.

Portanto, para que determinada proposta pudesse ser considerada tecnicamente aceitável, o equipamento ofertado deveria atender, no mínimo, ao parâmetro de 102° de ângulo de visão horizontal.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

IV – DO PRODUTO EFETIVAMENTE INDICADO NA PROPOSTA

A empresa recorrida apresentou em sua proposta final o produto:

INTELBRAS / VIP 1230B, para o Item 02.

Na documentação técnica anexada à proposta, o equipamento é identificado como Intelbras VIP 1230 B G5.

A questão, portanto, deve ser examinada a partir das características técnicas efetivamente apresentadas para esse produto.

E é justamente nesse ponto que surge a desconformidade.

V – DO NÃO ATENDIMENTO AO ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO EXIGIDO

O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, objetiva e inequívoca, como requisito técnico obrigatório para o Item 02, que a câmera deverá possuir ângulo de visão horizontal mínimo de 102°.

A exigência estabelecida pela Administração não foi apresentada como mera recomendação, característica desejável ou parâmetro de referência, mas como requisito mínimo de desempenho do equipamento, de modo que o produto ofertado deve, necessariamente, apresentar ângulo horizontal igual ou superior a 102° para que seja considerado tecnicamente compatível com o objeto licitado.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

Entretanto, ao analisar a documentação técnica apresentada pela própria empresa STELAR TECNOLOGIA LTDA, verifica-se que o equipamento ofertado para o Item 02, identificado como Intelbras VIP 1230 B G5, possui ângulo de visão horizontal de apenas 86°.

A divergência é objetiva e matematicamente demonstrável:

Característica	Exigência do Termo de Referência	Produto ofertado
Ângulo de visão horizontal	Mínimo de 102°	86°
Diferença em relação ao mínimo exigido	—	16° inferior
Atendimento ao requisito	Obrigatório	NÃO ATENDE

Dessa forma, resta objetivamente comprovado que o equipamento ofertado pela Recorrida não atende à especificação técnica mínima estabelecida no Termo de Referência.

Importante destacar que não se trata de mera divergência formal na descrição do produto, tampouco de questão relacionada à marca ou ao modelo comercial da câmera. O que se verifica é uma incompatibilidade técnica objetiva entre a característica do equipamento ofertado e o parâmetro mínimo expressamente estabelecido pela Administração.

Enquanto o Termo de Referência determina que o equipamento deve possuir ângulo horizontal mínimo de 102°, a documentação técnica apresentada pela própria licitante informa que o equipamento ofertado possui somente 86°.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

Consequentemente, o equipamento apresenta 16° a menos que o mínimo exigido, não sendo possível considerá-lo tecnicamente equivalente ou compatível com a exigência estabelecida no instrumento convocatório.

Ressalte-se, ainda, que a comprovação do não atendimento não decorre de pesquisa ou interpretação unilateral da Recorrente. Ao contrário, a própria documentação técnica apresentada pela Recorrida é que evidencia a característica de 86° do equipamento ofertado, tornando inequívoca a desconformidade apontada.

Assim, diante da divergência objetiva entre a exigência editalícia e a característica técnica declarada para o produto ofertado, resta caracterizado o não atendimento de requisito técnico mínimo e obrigatório do Item 02, circunstância que impede a aceitação da proposta como plenamente compatível com o Termo de Referência.

Por conseguinte, requer-se que a Administração reconheça o efetivo descumprimento da especificação técnica relativa ao ângulo de visão horizontal, aplicando-se a consequência prevista no instrumento convocatório e no art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

Em síntese:

EXIGIDO PELO TR: MÍNIMO DE 102°

OFERTADO PELO CONCORRENTE: 86°

NÃO ATENDIMENTO: 16° ABAIXO DO MÍNIMO EXIGIDO

Portanto, não há atendimento integral da especificação técnica exigida para o Item 02, devendo a proposta ser considerada desconforme e, consequentemente, desclassificada, nos termos do edital e da legislação aplicável.

VI – DA PARTICULARIDADE DE O MODELO TAMBÉM CONSTAR DO TERMO DE REFERÊNCIA

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

A Recorrente reconhece que o modelo ofertado pela Recorrida é o mesmo modelo mencionado no Termo de Referência.

Entretanto, tal circunstância não afasta a necessidade de atendimento das demais especificações técnicas estabelecidas para o Item 02.

O fato de determinado modelo constar como referência no Termo de Referência não pode ser interpretado isoladamente como dispensa de cumprimento dos demais requisitos técnicos mínimos expressamente estabelecidos no mesmo documento.

No presente caso, existe uma questão objetiva que precisa ser solucionada pela Administração:

o próprio Termo de Referência exige 102°, enquanto a documentação técnica apresentada para o modelo ofertado informa 86°.

Assim, não se questiona a indicação do modelo em si.

Questiona-se a conformidade técnica do produto apresentado com o conjunto de requisitos mínimos do Item 02.

Caso a Administração entenda existir qualquer divergência ou aparente inconsistência entre o modelo indicado no Termo de Referência e a especificação de 102°, requer-se que tal questão seja expressamente enfrentada na decisão do recurso.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

VII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO JULGAMENTO OBJETIVO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre os princípios aplicáveis às licitações, a observância da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

No presente certame, a Administração estabeleceu previamente o requisito mínimo de 102° de ângulo horizontal para o Item 02.

Dessa forma, o julgamento deve observar objetivamente essa exigência, não sendo possível considerar plenamente adequada uma proposta cujo próprio documento técnico indica característica inferior ao mínimo estabelecido.

A aceitação de produto com 86°, diante de exigência mínima de 102°, criaria tratamento incompatível com as regras previamente estabelecidas para todos os participantes.

VIII – DA INCIDÊNCIA DO ART. 59, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O fundamento legal central do presente recurso encontra-se no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual serão desclassificadas as propostas que:

> “não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital”.

A hipótese legal corresponde diretamente ao caso analisado.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

Tem-se:

Especificação mínima do TR: 102°.

Especificação do produto ofertado: 86°.

Conclusão: não atendimento da especificação técnica mínima.

Dessa forma, a proposta não deve ser mantida apenas porque o modelo comercial indicado coincide com aquele mencionado no Termo de Referência.

O que deve ser verificado é o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas para o objeto.

IX – DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O edital estabelece que o Pregoeiro deverá verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas.

O próprio edital prevê a desclassificação das propostas que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

Portanto, diante da comprovação documental de que o produto ofertado apresenta 86°, enquanto o mínimo estabelecido é de 102°, está caracterizado o descumprimento de requisito técnico.

A manutenção da proposta, nessas condições, significaria aceitar um equipamento inferior ao mínimo técnico previamente estabelecido.

X – DA IMPOSSIBILIDADE DE CORREÇÃO MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

A Recorrente ressalta que eventual diligência não deve ser utilizada para permitir a substituição do produto ofertado por outro modelo que possua característica técnica diferente.

O edital estabelece que será considerado ofertado o modelo constante da proposta final ajustada.

Assim, caso a Administração tenha dúvida quanto à característica técnica, poderá realizar diligência exclusivamente para confirmar uma condição preexistente do produto efetivamente ofertado.

O que não se mostra admissível é a apresentação posterior de outro modelo, com características superiores, para sanar a desconformidade da proposta original.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

XI – DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE DILIGÊNCIA TÉCNICA

Caso Vossa Senhoria entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para concluir pela desconformidade, requer-se, subsidiariamente, a realização de diligência técnica junto ao fabricante ou por meio de documentação oficial.

A diligência deverá responder objetivamente:

Qual é o ângulo de visão horizontal do modelo efetivamente ofertado pela Recorrida para o Item 02?

Requer-se que a análise seja realizada considerando exatamente o modelo constante da proposta final e que eventual diligência se limite à confirmação de característica preexistente, sem substituição ou alteração substancial da proposta.

O próprio edital admite a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que observados os limites legais.

XII – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um regime de julgamento que exige a verificação da conformidade da proposta com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

No caso concreto, a divergência técnica não é meramente formal.

Ela diz respeito a uma característica funcional da câmera diretamente relacionada ao objeto pretendido pela Administração.

A exigência de 102° está expressamente prevista no Termo de Referência, enquanto a documentação apresentada para o produto ofertado indica 86°.

Assim, a eventual aceitação do equipamento sem a devida comprovação de atendimento do mínimo de 102° deverá ser devidamente fundamentada pela Administração, sob pena de afastamento de requisito objetivo estabelecido no próprio instrumento convocatório.

XIII – DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, requer a Recorrente:

1. DO CONHECIMENTO

Que o presente recurso seja conhecido, por ser próprio e tempestivo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

2. DO MÉRITO

Que seja reconhecido que o equipamento apresentado pela empresa STELAR TECNOLOGIA LTDA para o Item 02 não atende, conforme sua documentação técnica, ao requisito de ângulo de visão horizontal mínimo de 102°, uma vez que o produto indicado apresenta 86°.

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Que seja aplicada a regra prevista no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a consequente DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRIDA NO ITEM 02, em razão do não atendimento da especificação técnica mínima estabelecida no Termo de Referência.

4. SUBSIDIARIAMENTE – DILIGÊNCIA

Caso não seja esse o entendimento imediato, requer-se a realização de diligência técnica, mediante consulta ao fabricante ou documentação oficial, para confirmação do ângulo horizontal do modelo efetivamente ofertado.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

Requer-se que eventual diligência seja limitada à confirmação de característica preexistente do produto ofertado, não sendo admitida a substituição do modelo ou alteração substancial da proposta para adequá-la posteriormente ao requisito de 102°.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

6. DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Sendo desclassificada a proposta recorrida, requer-se o regular prosseguimento do certame com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas no edital.

7. DA MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Requer-se, por fim, que a decisão administrativa enfrente expressamente a divergência técnica apresentada neste recurso, especialmente:

TR: 102° mínimo × documentação do produto: 86°.

XIV – CONCLUSÃO

A Recorrente não pretende questionar a indicação da marca ou do modelo simplesmente por serem os mesmos mencionados no Termo de Referência.

O objeto do presente recurso é a ausência de comprovação de atendimento de requisito técnico mínimo expressamente estabelecido no próprio TR.

O Termo de Referência exige:

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

ÂNGULO HORIZONTAL MÍNIMO: 102°

Enquanto a documentação técnica apresentada pela própria Recorrida informa:

ÂNGULO HORIZONTAL: 86°

Tem-se, portanto:

$102^{\circ} - 86^{\circ} = 16^{\circ}$ DE DIFERENÇA

A Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação de propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

Diante disso, requer-se o PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, para que seja DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DA STELAR TECNOLOGIA LTDA NO ITEM 02, diante do não atendimento da especificação técnica mínima relativa ao ângulo horizontal da câmera.

Caso subsista qualquer dúvida técnica, requer-se subsidiariamente a realização de diligência para confirmação da característica do modelo efetivamente ofertado, sem possibilidade de substituição posterior do produto.

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104



VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL

CNPJ: 49.782.327/0001-51

Termos em que,
Pede deferimento.

PONTAL SP, 11 de Agosto de 2026



Documento assinado digitalmente

VALNEI FERREIRA DIAS

Data: 11/08/2026 21:32:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valseg Segurança Eletrônica e Patrimonial LTDA

CNPJ: 49.782.327/0001-51

Assinatura do Responsável

RUA: JOÃO DOS REIS, 494 - CENTRO - PONTAL S/P

EMAIL: administrativo@valsegseguranca.com.br

TEL: (16) 3953-5104

**Câmera IP**

- » Resolução 2 megapixels (1080p)
- » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
- » IR de 30m
- » Detecção de movimento com filtro de pessoas
- » Microfone embutido

MICROFONE
EMBTUIDO

30 m

ALCANCE IR

H.265+

COMPRESSÃO
DE VÍDEO

PoE

POWER OVER
ETHERNET

IP67

ÍNDICE DE
PROTEÇÃO

As VIPs Intelbras são câmeras de segurança para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP. Podem ser utilizadas com os sistemas de CFTV Intelbras, para um sistema de monitoramento seguro, estável e integrado. Sua instalação e gerenciamento podem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil.

Especificações técnicas**VIP 1230 B G5****VIP 1230 D G5**

Sensor de imagem	1/2.8" 2 megapixels CMOS
Obturador eletrônico	Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s
Pixels efetivos	1920 (H) × 1080 (V)
Iluminação mínima	0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,001 lux/F2.0 (Preto e Branco, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado)
Relação sinal-ruído	>56 dB
Controle de ganho	Automático/ Manual
Balanco do branco	Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
Compensação de luz de fundo	BLC/ HLC/ WDR (Digital, 52 dB)

Perfil Dia & Noite	Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco											
Modos de vídeo	Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco											
Detecção de vídeo	Até 4 regiões de detecção											
Lente												
Distância focal	3.6mm		2.8 mm									
Abertura máxima	F2.0											
Ângulo de visão	H: 86° / V: 47°		H: 101° / V: 54°									
Tipo de lente	Fixa											
Alcance IR	30 metros											
DORI (VIP 1230 B G5) ¹	<table><tr><td>Detectar</td><td>Observar</td><td>Reconhecer</td><td>Identificar</td></tr><tr><td>52.4 m</td><td>21.0 m</td><td>10.5 m</td><td>5,2 m</td></tr></table>				Detectar	Observar	Reconhecer	Identificar	52.4 m	21.0 m	10.5 m	5,2 m
Detectar	Observar	Reconhecer	Identificar									
52.4 m	21.0 m	10.5 m	5,2 m									
DORI (VIP 1230 D G5)	<table><tr><td>Detectar</td><td>Observar</td><td>Reconhecer</td><td>Identificar</td></tr><tr><td>45.5 m</td><td>18.2 m</td><td>9.1 m</td><td>4,6 m</td></tr></table>				Detectar	Observar	Reconhecer	Identificar	45.5 m	18.2 m	9.1 m	4,6 m
Detectar	Observar	Reconhecer	Identificar									
45.5 m	18.2 m	9.1 m	4,6 m									
IR inteligente	Sim											
Íris Eletrônica	Sim											
Comprimento de onda LED IR	850 nm											
Tipo de montagem	Montada em placa											
Vídeo												
Quantidade de streams	2											
Compressão de vídeo	H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG ²											
Compressão Inteligente	Sim (H.265+ e H.264 +)											
Resolução de imagem	2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 720p (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15											
Foto	Até 1 foto por segundo											
Formato do vídeo	NTSC, PAL											
Taxa de bit	H.264: 1792 kbps a 4096 kbps H.265: 512 kbps a 4096 kbps MJPEG: 2816 kbps a 4096 Kbps											

Taxa de frames	1 ~ 30 FPS
Áudio³	
Microfone embutido	Sim
Compressão	G.711a; G.711Mu; PCM; G.726; AAC
Rede	
Interface	RJ45 (10/100BASE-T)
Throughput Máximo	24 Mbps
Protocolos e serviços suportados	IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; P2P, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP, Intelbras -1 ⁴ e IEEE 802.1x.
Onvif	Perfil S, T
Serviços DDNS	Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®
Configuração de nível de acesso	Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha ⁵
Navegador	Internet Explorer® ⁶ , Google Chrome e Firefox
Smartphone	iOS, Android
Aplicações e monitoramento	Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility, Software iSIC Intelbras, Guardian e Defense IA
Características Complementares	
Detecção de movimento	Sim ⁷
Ajuste de imagem	Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama
Função espelho	Rotação Horizontal
Rotação de imagem	0°/90°/180°/270°
Idiomas do menu OSD	Português, Inglês e Espanhol
Máscara de privacidade	Sim 4 áreas programáveis
Redução digital de ruído	3D NR
Funções inteligentes	Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse Detecção de movimento inteligente Detecção de áudio
Conexões	
Saída de vídeo	Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)
Alimentação	Conector P4 fêmea
Características Elétricas	

Consumo máximo de potência	< 4,2 W
Alimentação	12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)
Corrente elétrica	0,5 A
Proteção anti-surto	15 kV (vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

Dimensões (A x Ø)	162,6 x 70 mm	85,5 x 109 mm
Peso	350 g	380 g
Cor do case	Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro)	Branco
Tipo case/material	Liga de Alumínio ADC12 (tampa frontal) e Plástico de Policarbonato (gabinete traseiro) ⁸	
Grau de proteção	IP67	
Local de instalação	Interno e externo	

Características Ambientais

Temperatura de operação	- 40 à 60 °C
Umidade relativa de operação	< 95 % RH

Certificações

FCC	Parte 15, classe B
CE	EN 62368-1

¹Os valores informados na tabela DORI atribuem-se a capacidade de uma pessoa visualizar o vídeo da câmera e não estão vinculadas as funções de inteligência da câmera. As informações contidas na tabela, estão diretamente associadas as condições de iluminação do local de instalação.

² disponível apenas no stream extra.

³ As câmeras sem entrada de áudio ou sem microfone embutido podem apresentar incompatibilidade com algumas plataformas de streaming. Para evitar a incompatibilidade consulte o regulamento disponibilizado pelo desenvolvedor do software ou plataforma.

⁴ esse produto é compatível com os modelos NVD 1204, NVD 1208 e NVD 1216, somente utilizando o protocolo ONVIF e com o modo de gravação em Regular. Não garantimos o funcionamento da detecção de movimento entre esses dispositivos. Não compatível com os NVRs modelos NVD 3000 e NVD 3000-P. Devido a atualizações de segurança, não garantimos a compatibilidade com produtos lançados antes de 2018.

⁵ para conectar a câmera em DVRs e NVRs que não possuem a função de inicialização, será necessário primeiro conectar a câmera em um computador para fazer a inicialização através da interface web da câmera.

⁶ a compatibilidade pode variar conforme a versão do navegador.

⁷ para garantir o correto funcionamento da detecção de movimento utilizar o protocolo Intelbras-1.

⁸ Verifique se o seu cenário não reage com esses compostos do gabinete.